BAHEMA EDUCAÇÃO S.A.

Companhia Aberta – BAHI3 CNPJ nº 45.987.245/0001-92 NIRE 35.300.185.366

AVISO AOS ACIONISTAS

BAHEMA EDUCAÇÃO S.A. ("<u>Companhia</u>"), em continuidade às informações divulgadas no Aviso aos Acionistas de 13 de agosto de 2019 ("<u>Aviso aos Acionistas</u>"), com relação ao aumento do capital social no montante de até R\$ 80.000.060,00 (oitenta milhões e sessenta reais), para subscrição particular de até 1.142.858 (um milhão, cento e quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e oito) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 70,00 (setenta reais) por ação, fixado sem diluição injustificada da participação dos atuais acionistas, de acordo com o inciso I do §1º do artigo 170 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("<u>Lei das S.A.</u>") ("<u>Aumento de Capital</u>"), comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral:

1. ENCERRAMENTO DO PRAZO PARA EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

- 1.1. <u>Fim do Prazo para Exercício do Direito de Preferência</u>. O prazo para o exercício do direito de preferência na subscrição das ações ordinárias a serem emitidas no âmbito do Aumento de Capital, iniciado em 19 de agosto de 2019, inclusive, encerrou-se em 27 de setembro de 2019, inclusive ("<u>Período de Preferência</u>").
- 1.2. Quantidade de Ações Subscritas. Conforme informações prestadas pelo Itaú Corretora de Valores S.A., agente escriturador das ações de emissão da Companhia ("Agente Escriturador"), durante o Período de Preferência, foram subscritas um total de 942.075 (novecentos e quarenta e dois mil e setenta e cinco) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, ao preço de R\$ 70,00 (setenta reais) por ação, totalizando o valor de R\$ 65.945.250,00 (sessenta e cinco milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais).
- 1.3. <u>Atingimento da Subscrição Mínima</u>. A quantidade de ações subscritas durante o Período de Preferência superou o valor de R\$ 40.000.030,00 (quarenta milhões e trinta reais), valor mínimo de subscrição para que o Aumento de Capital possa ser parcialmente homologado ("<u>Subscrição Mínima</u>").

2. AÇÕES NÃO SUBSCRITAS E SUBSCRIÇÃO DE SOBRAS

2.1. <u>Quantidade de Ações Não Subscritas</u>. Durante o Período de Preferência, não foram subscritas 200.783 (duzentos mil, setecentos e oitenta e três) ações ordinárias disponíveis para subscrição no âmbito do Aumento de Capital.

- 2.2. <u>Subscrição de Sobras</u>. Nos termos do artigo 171, §7°, "b", da Lei das S.A., o subscritor que, no ato da subscrição, pediu reservas de sobras, poderá subscrever sobras de ações não subscritas na mesma proporção dos direitos de preferência à subscrição de ações tanto próprios como adquiridos de terceiros que efetiva e tempestivamente tenha exercido.
- 2.3. <u>Direito de Subscrição de Sobras</u>. O subscritor que, no ato da subscrição, pediu reserva de sobras terá o direito de subscrever sobras de ações não subscritas correspondentes a 23,231459540515% do total de ações por ele subscritas durante o período de subscrição do direito de preferência, ou seja, cada ação subscrita conferirá ao subscritor que pediu reserva de sobras o direito de subscrição de 0,23231459540515 ações durante o período de subscrição de sobras.
 - 2.3.1. O percentual de direitos de sobras que cada subscritor que pediu reserva de sobras poderá subscrever foi calculado por meio seguinte fórmula:

Sobras = Ações Não Subscritas x Ações Subscritas/Total das Ações Subscritas

sendo,

Sobras = o número de ações que caberá ao subscritor que manifeste a intenção de subscrever sobras de ações;

Ações Não Subscritas = o número total de ações não subscritas ao final do Período de Preferência:

Ações Subscritas = número de ações subscritas pelo subscritor que tenha realizado pedido de reserva de sobras no Período de Preferência;

Total de Ações Subscritas = número total de ações subscritas ao final do Período de Preferência pelos subscritores que fizeram pedido de reserva de sobras.

2.4. <u>Frações de Ações</u>. As frações de ações decorrentes do exercício do direito à subscrição das sobras serão desconsideradas.

3. PEDIDO DE SOBRAS ADICIONAIS

3.1. <u>Sobras Adicionais</u>. No ato de subscrição das sobras a que fizer jus, nos termos do item 2.3 acima, o subscritor poderá indicar se tem interesse na subscrição de montante adicional de ações, especificando a quantidade de ações adicionais que gostaria de subscrever, limitada ao total das sobras. Desse modo, a quantidade de ações subscritas durante o período de subscrição de sobras poderá ser, inclusive, superior à quantidade de sobras a que cada subscritor fará jus até o limite de sobras disponíveis.

- 3.2. <u>Alocação das Sobras Adicionais</u>. Os pedidos de subscrição de sobras adicionais serão atendidos em conformidade com as seguintes regras:
 - (i) Caso o total de ações objeto de pedidos de sobras adicionais exceda ao montante de sobras disponíveis, será realizado rateio proporcional entre os subscritores que tiverem pedido a reserva de sobras adicionais, devendo estas ser rateadas proporcionalmente ao número de ações que tais subscritores tenham subscrito no exercício do direito de preferência; e
 - (ii) Caso o total de ações objeto de pedidos de sobras adicionais seja igual ou inferior ao montante de sobras disponíveis, os pedidos de sobras adicionais serão integralmente atendidos.
- 3.3. <u>Frações de Ações</u>. As frações de ações decorrentes do rateio proporcional das sobras adicionais de ações não subscritas serão desconsideradas.

4. CESSÃO DO DIREITO DE SUBSCRIÇÃO DE SOBRAS

4.1. <u>Não Negociação do Direito de Subscrição de Sobras</u>. Será vedada a cessão do direito de subscrição de sobras de forma isolada e independente da cessão do direito de preferência.

5. PRAZO PARA SUBSCRIÇÃO DE SOBRAS E PEDIDO DE SOBRAS ADICIONAIS

5.1. <u>Prazo para Pedido e Subscrição de Sobras</u>. O direito de subscrição de sobras e de pedido de sobras adicionais deverá ser exercido entre o dia 7 de outubro de 2019, inclusive, e o dia 11 de outubro de 2019, inclusive.

6. PROCEDIMENTOS PARA SUBSCRIÇÃO DE SOBRAS

- 6.1. <u>Subscrição por meio do Agente Escriturador</u>. O subscritor deverá exercer seu direito à subscrição de sobras por meio do Agente Escriturador até 11 de outubro de 2019, até às 16h, horário de Brasília, em qualquer agência da rede Itaú, mediante assinatura do boletim de subscrição, conforme modelo a ser disponibilizado pelo Agente Escriturador, e entrega da documentação descrita no item 13 abaixo.
- 6.2. <u>Ações Custodiadas na Central Depositária de Ativos da B3</u>. O subscritor deverá exercer seu direito à subscrição de sobras por meio de seus agentes de custódia até 11 de outubro de 2019, observados os procedimentos próprios para subscrição das sobras de ações não subscritas.

7. DEFINIÇÃO DA QUANTIDADE DE SOBRAS ALOCADA PARA CADA SUBSCRITOR

7.1. <u>Divulgação aos Subscritores</u>. Ao término do período de subscrição de sobras, o Agente Escriturador disponibilizará aos subscritores, e a Central Depositária de Ativos da B3 disponibilizará aos agentes de custódia, que por sua vez disponibilizarão aos subscritores, as informações a respeito do número de ações efetivamente atribuídas no âmbito do rateio das sobras e o valor total a ser integralizado.

8. INTEGRALIZAÇÃO DAS SOBRAS DE AÇÕES

- 8.1. <u>Integralização das Ações Depositadas no Agente Escriturador</u>. Os subscritores que exerceram o direito de subscrição das sobras por meio do Agente Escriturador deverão comparecer a qualquer agência da rede Itaú ou entrar em contato com o Agente Escriturador por meio dos canais indicados no item 13.3 abaixo para informações sobre a forma de integralização das sobras.
 - 8.1.1. As sobras subscritas com base na parcela proporcional às ações subscritas durante o Período de Preferência (conforme item 2 acima) deverão ser integralizadas no ato da subscrição, em moeda corrente nacional. Já as sobras adicionais a serem eventualmente subscritas pelo subscritor que manifestar interesse (conforme item 3 acima) deverão ser integralizadas em moeda corrente nacional, em parcela única, em até 3 (três) dias úteis contados da data de divulgação do aviso aos acionistas que informará ao mercado a respeito do resultado final do rateio e alocação final de sobras.
- 8.2. <u>Central Depositária de Ativos da B3</u>. Os subscritores que exerceram o direito de subscrição das sobras por meio de seus agentes de custódia deverão contatar seus respectivos agentes e observar os procedimentos específicos para a integralização das sobras. Uma vez definida a quantidade de sobras alocadas e subscritas por cada subscritor, as ações deverão ser integralizadas em moeda corrente nacional, em parcela única, em até 3 (três) dias úteis contados da data de divulgação do aviso aos acionistas que informará ao mercado a respeito do resultado final do rateio de sobras adicionais.

9. NÃO REALIZAÇÃO DO LEILÃO DE SOBRAS

9.1. <u>Leilão de Sobras</u>. Eventuais ações não subscritas após o encerramento do período de subscrição de sobras não serão objeto de venda em bolsa de valores prevista no artigo 171, §7°, "a", da Lei das S.A., visto que, uma vez atingida a Subscrição Mínima, o Aumento de Capital poderá ser homologado mesmo que não totalmente subscrito e a Subscrição Mínima foi verificada durante o Prazo de Preferência.

10. INEXISTÊNCIA DE PRAZO PARA RETRATAÇÃO DO INVESTIMENTO

- 10.1. <u>Não Abertura de Prazo para Retratação</u>. Uma vez que, conforme informado no Aviso aos Acionistas, no âmbito do Aumento de Capital, está sendo concedido aos subscritores o direito de condicionar a subscrição ao resultado do Aumento de Capital, não será concedido prazo adicional para retratação da decisão de investimento após o final da rodada de sobras, ainda que o Aumento de Capital tenha sido somente parcialmente subscrito.
- 10.2. <u>Pagamento de Valores Excedentes a Subscritores que Condicionaram a Decisão de Investimento</u>. A Companhia depositará, nas contas indicadas nos boletins de subscrição, os valores excedentes devidos aos subscritores que optaram por condicionar a subscrição do Aumento de Capital. Referido depósito será efetuado após o encerramento do período de subscrição de sobras e sobras adicionais, conforme procedimentos e prazos específicos que serão detalhados em novo aviso aos acionistas a ser oportunamente divulgado pela Companhia.

11. HOMOLOGAÇÃO DO AUMENTO DE CAPITAL PARCIALMENTE SUBSCRITO

11.1. <u>Irrevogabilidade do Aumento de Capital</u>. Por força do atingimento da Subscrição Mínima, o Aumento de Capital passou a ser irrevogável e irretratável. Assim, após o decurso do prazo para subscrição de sobras e de sobras adicionais, será oportunamente convocada reunião do Conselho de Administração para homologar o Aumento de Capital subscrito, ocasião em que será proposta, para posterior deliberação pela assembleia geral, a reforma do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para contemplar o novo valor do capital social e o novo número de ações após o Aumento de Capital.

12. CRÉDITO DAS AÇÕES SUBSCRITAS

12.1. <u>Crédito das Ações Subscritas</u>. As ações subscritas durante o prazo para subscrição de sobras e de sobras adicionais serão emitidas e creditadas em nome dos subscritores em até 3 (três) dias úteis após a homologação do Aumento de Capital pelo Conselho de Administração da Companhia.

13. DOCUMENTAÇÃO PARA SUBSCRIÇÃO DE SOBRAS NO AGENTE ESCRITURADOR

13.1. Os subscritores que exercerem o direito de subscrição das sobras por meio do Agente Escriturador deverão apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

<u>Se Pessoa Física</u>. (a) Carteira de Identidade; (b) Cadastro de Pessoa Física (CPF); e (c) comprovante de endereço.

<u>Se Pessoa Jurídica</u>. (a) estatuto ou contrato social consolidado em vigor e ata ou alteração contratual de eleição dos atuais representantes legais; (b) cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa

Jurídica (CNPJ); e (c) Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de

residência de seus representantes legais.

Se Fundos de Investimentos: (a) regulamento consolidado do fundo, devidamente registrado no

órgão competente; (b) estatuto ou contrato social consolidado em vigor e ata ou alteração contratual

de eleição dos atuais representantes legais do administrador e/ou gestor do fundo (dependendo da

pessoa autorizada a comparecer e votar em assembleias gerais relacionadas aos ativos detidos pelo fundo); (c) cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do fundo e do

administrador e/ou gestor do fundo; (d) Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF) e

comprovante de residência de seus representantes legais.

13.2. Representação. Os subscritores que se fizerem representar por procurador deverão entregar,

além dos documentos acima referidos, a respectiva procuração com firma reconhecida, a qual

deverá ser outorgada a menos de 1 (um) ano para um procurador com poderes especiais para o

exercício do direito de preferência e subscrição de ações.

13.3. <u>Dúvidas</u>. Para esclarecer dúvidas em relação ao procedimento e obter informações

adicionais, os subscritores poderão entrar em contato com a Central de Atendimento a Acionistas do

Itaú nos seguintes telefones: (11) 3003-9285 para capitais ou 0800-720-9285 para demais

localidades.

14. <u>Informações Adicionais</u>

14.1. Informações Adicionais. Informações adicionais sobre o Aumento de Capital poderão ser

obtidas no site da CVM (www.cvm.gov.br), da B3 (www.b3.com.br) ou com o Departamento de

Relações com Investidores da Companhia (https://www.bahema.com.br/).

São Paulo, 4 de outubro de 2019.

Guilherme Affonso Ferreira Filho

Diretor de Relações com Investidores

6